

CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº.02/2020.



Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para utilização de superávit financeiro (2019), no Orçamento do Município de Natércia-MG, para o exercício de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), de acordo com a seguinte classificação:

DR 260

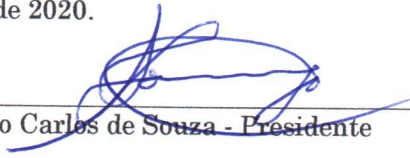
Órgão: 02 = Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.06.01 - Serviço do Fundo Municipal de Saúde	
Função: 10 – Saúde	
Subfunção: 301 – Atenção Básica	
Programa: 0017 = Prog. Const./Read. Prédios e Espaços Públicos	
Atividade: 1.009 – Const./Ampl/Manut./Read. prédios saúde	
Natureza da Despesa:	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$ 120.000,00

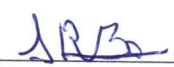
Art. 2º - Para atendimento ao Crédito Adicional Especial, aberto no artigo anterior, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, fica considerado:

Superavit Financeiro 2019 (DR 260)	R\$ 120.000,00
------------------------------------	----------------------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de janeiro de 2020.


Antônio Carlos de Souza - Presidente


Saulo Regis de Vilas Bôas- Vice-Presidente


Silviano Reis do Vale - Secretário